



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-DRE PENHA – COMPRAS

Rua Apucarana, 215, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03311-000 Telefone: (11) 3397-9171.

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2025/0032102-0

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL

A Aprovação será feita mediante Amostra enviada no prazo de 48 horas para a DRE- Penha, Rua Apucarana, 215

Proposta e documentação deverão ser enviadas pelo COMPRASGOV e dúvidas entrar em contato com 3397-9171 Plastina/Viviane

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Lenço de papel descartável branco com 50 unidades em cada caixa, com medidas aproximadas de 21,4x14,2 cm, dermatologicamente testado	9.000 CAIXAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O lenço de papel descartável é um item essencial no cuidado com os bebês. Podemos destacar em suas funções a limpeza de babas e a saliva, para limpar suavemente nariz, as mãos e o rosto dos bebês. A limpeza regular com os lenços pode ajudar a prevenir a sujeira e propagação dos vermes. Descartáveis, o que significa que não precisam ser lavados ou reutilizados, reduzindo o risco de contaminação

2.2 A proposta deverá conter preço unitário e global do item com a marca do fabricante,

3. EMBALAGEM

3.1 Os produtos devem ser entregues em suas embalagens primárias e secundárias originais, obedecendo às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O produto será entregue em duas parcelas. A 1ª entrega será após 15 dias do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação Penha, localizada na Avenida Dr Bernardino Brito da Fonseca de Carvalho, 1.870 – Vila Talarico, São Paulo/SP, CEP: 03535-000, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h. Telefone 11- 2651-3284 - Fernando

- 4.2** O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.
- 4.3** As despesas inerentes ao envio e devolução da amostra correrão por conta da empresa proponente.
- 4.4** A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório.

5 RECEBIMENTO DOS ITENS

- 5.1.** A 2ª entrega será após o recebimento da O.F.
- 5.2**A entrega dos itens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3** A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de item rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;
- 5.4** A entrega do item pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1**O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.2**Caso a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias estabelecido no item 5.1 contar-se-á de sua entrega;
- 6.3**Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 6.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010;
- 6.5**Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 6.6**Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7 DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

- 7.1.** CNPJ; CRF (FGTS); DIVIDA ATIVA FAZENDA, ESTADO E MUNICÍPIO; CCM, CTM; CADIN MUNICIPAL E ESTADUAL; DEBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO

